



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP COMPLETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 0002514-95.2025.6.07.8100

UNIDADE DEMANDANTE:

Seção de Transportes (SETRA)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Cristianno Pasqualini da Rosa (Mat. 2356) - SETRA

Moisés Caetano Ribeiro (Mat. 2619) - SETRA

Diego Rodrigues (Mat. 1699) - COLOC

Adriana Nava Monteiro da Silva Fatureto (Mat. 1459) - CACE

1. OBJETIVO

1.1 Estes Estudos Técnicos Preliminares têm por objetivo identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio de documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração do Termo de Referência, em sendo constatada a viabilidade da contratação de serviços continuados de transporte de passageiros e de pequenas cargas, baseados em tecnologia de comunicação em rede, sob demanda, no âmbito do Distrito Federal, com disponibilização de sistema de gestão.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 NECESSIDADE INSTITUCIONAL E NATUREZA DO SERVIÇO

2.1.1 A contratação refere-se à prestação de serviços continuados de transporte de passageiros e pequenos volumes, sob demanda, considerada essencial para o adequado funcionamento das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF).

2.1.2 O serviço é indispensável para atender às demandas de deslocamento de autoridades, servidores e materiais, garantindo o pleno exercício das funções institucionais no Distrito Federal e, quando necessário, em localidades fora da jurisdição. A adoção de solução continuada assegura eficiência, disponibilidade e confiabilidade do suporte logístico, elementos fundamentais para a prestação jurisdicional célere e eficaz, conforme os objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE E URGÊNCIA ADMINISTRATIVA

2.2.1 A necessidade decorre da impossibilidade de prorrogação do contrato vigente, diante da recusa da atual contratada em estender a vigência do Contrato nº 02/2024, que expira em 07/03/2026. Considerando a natureza essencial do serviço e sua vinculação ao Planejamento Estratégico do TRE-DF — especialmente à Perspectiva “Processos Internos” e aos macrodesafios de Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e Governança Judiciária —, torna-se imprescindível adotar medidas preventivas para evitar a interrupção da prestação, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

2.2.2 A frota própria do Tribunal é reduzida (20 veículos) e conta com apenas 6 motoristas, insuficientes para atender às demandas ordinárias e extraordinárias. Esse descompasso evidencia a necessidade de contratação complementar, com modelo remuneratório baseado em deslocamentos efetivamente realizados, garantindo maior racionalidade no uso dos recursos públicos.

2.3 ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

2.3.1 A solução envolve plataforma web e aplicativo móvel para gerenciamento das solicitações, com funcionalidades como:

2.3.1.1 acompanhamento em tempo real das viagens;

2.3.1.2 relatórios gerenciais e indicadores de desempenho;

2.3.1.3 registro eletrônico das operações;

2.3.1.4 rastreabilidade dos deslocamentos;

2.3.1.5 controle de custos e mecanismos de auditoria.

2.3.2 Esse modelo, baseado em tecnologia e atendimento sob demanda, alinha-se às melhores práticas de modernização do transporte institucional e às diretrizes de governança e gestão de riscos do TCU, promovendo eficiência, padronização e transparência.

2.4 CONFORMIDADE COM PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.4.1 A medida é compatível com os princípios da Administração Pública (art. 37, caput, CF), notadamente eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, além de contribuir para a maturidade gerencial do órgão, incorporando instrumentos tecnológicos e metodologias modernas de gestão.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme identificador nº 15 ([Portal Nacional de Contratações Públicas](#)).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 NATUREZA DO SERVIÇO

4.1.1 Serviço comum continuado.

4.1.1.1 O objeto da presente contratação se enquadra no conceito de “serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração”, conforme inciso XI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, assim entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.3 A natureza do serviço objeto desta contratação se enquadra na definição de serviço contínuo, nos termos do inciso XV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. A continuidade do serviço representa a persistência da necessidade pública a ser cumprida, qual seja, transporte de passageiros e de pequenas cargas. Os serviços cuja contratação está sendo proposta são necessários continuamente nas unidades do TRE-DF, visando assegurar o transporte de servidores, eventualmente de autoridades, de pequenas cargas, assim como atender as demandas de transportes de todas as unidades orgânicas do TRE-DF.

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 A contratada deverá seguir as diretrizes do Plano de Logística Sustentável do TRE-DF 2021-2026, Resolução CNJ nº 400/2021 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024), no que couber, sem prejuízo de observância obrigatória de normas e regulamentos que disponham sobre as boas práticas no uso racional de energia, água, insumos etc.

4.3 DURAÇÃO DO CONTRATO

4.3.1 A vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da última assinatura eletrônica no SEI, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, desde que mantida a vantajosidade técnica e econômica da contratação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.3.1.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.3.1.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.3.1.1.3 Sejam juntados justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.3.1.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

4.3.1.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de

inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

4.3.3.1 Excepcionalmente, caso a sanção seja revertida ou cessada antes da publicação da contratação subsequente, e desde que haja risco de descontinuidade do serviço público ou prejuízo ao interesse público, fica permitida a prorrogação automática do prazo contratual por tempo estritamente necessário para a realização de nova licitação ou contratação.

4.3.3.2 A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo específico, com justificativa técnica e legal claramente fundamentada, sem ônus adicional e sem exceder ao prazo necessário para a conclusão do certame subsequente que assegure a continuidade dos serviços.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.4.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5 VISTORIA

4.5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, porém é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Entretanto, será exigido, como condição de habilitação, a apresentação de Declaração de Vistoria emitida pelo TRE-DF ou, caso a empresa opte por não realizá-la, de Declaração de Ciência de todas as informações e condições necessárias para a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações, nos termos do §§ 2º ao 4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2 Caso a licitante tenha interesse em vistoriar os locais de prestação dos serviços para a emissão da Declaração de Vistoria citada no item anterior, somente poderá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão da licitação, após agendamento obrigatório. O agendamento deverá ser realizado junto à Seção de Transportes – SETRA, das 9 às 18 h em dias úteis. Endereço: SGON Quadra 03 Lotes160/180 CEP.70.610-630 - Galpão de Transportes do TRE-DF (atrás da garagem dos Correios). Telefone: (61) 3048-1990.

4.6 SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1 Poderá ser permitida a subcontratação apenas da CENTRAL DE ATENDIMENTO pela CONTRATADA e do Desenvolvimento dos Aplicativos Web e Mobile, mediante consulta e aceite prévio da Administração;

4.6.1.1 Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.6.1.2 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE;

4.6.1.3 A(s) subcontratada(s) deverão demonstrar sua regularidade fiscal, trabalhista, e com FGTS, além da habilitação econômico-financeira como condição para o aceite da subcontratação pela Administração, não podendo estar impedida/suspensa de contratar com a Administração ou União.

4.7 EMPRESAS QUE ATUAM NO MERCADO:

4.7.1 A depender da modalidade de prestação dos serviços, diversas empresas atuam no mercado, conforme demonstrado na tabela a seguir.

4.7.2 O levantamento das opções disponíveis no mercado, bem como a análise comparativa das alternativas, será apresentado em tópico específico deste documento.

EMPRESAS QUE ATUAM NO MERCADO	
Localiza	https://www.localiza.com/brasil/
Vip Service Club	https://vipserviceclub.com.br/
Suprema Tour	https://www.suprematur.com.br/
Kmon Transportes	https://kmonvip.com/
Coobras	http://radiotaxicoobras.com.br/

Coopertaxi	https://www.coopertaxidf.com.br/
Táxi Shalom	https://www.taxishalom.com.br/
Uber	https://www.uber.com/br/pt-br/
99	https://99app.com/passageiro/

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

5.1 ANÁLISE DA SÉRIE HISTÓRICA DE CONSUMO

5.1.1 A avaliação da série histórica de consumo foi realizada com base em um período de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo o intervalo entre janeiro de 2022 e dezembro de 2024. Esse período inclui, ainda, os meses correspondentes ao calendário eleitoral de 2022 (agosto a novembro), cuja demanda tende a impactar o consumo analisado.

5.1.1.1 As informações utilizadas para a elaboração da análise foram obtidas a partir das planilhas de pagamento disponíveis nos Processos Administrativos nº 0003635-95.2024.6.07.8100 e nº 0005613-20.2018.6.07.8100, os quais consolidam os dados referentes à execução contratual no período em questão.

5.1.2 Com base nos dados levantados, observa-se que são 290.329,24 km percorridos nos anos de 2022 a 2024, verificando-se uma média mensal de 8.064,70 e uma média anual de 96.766,41 km percorridos.

5.1.2.1 Cálculo: $(290.329,24/36 \text{ meses})$ e $(290.329,24/3 \text{ anos})$.

SÉRIE HISTÓRICA DE CONSUMO

MESES	2022		2023		2024	
	CHAMADOS	KM PERCORRIDOS	CHAMADOS	KM PERCORRIDOS	CHAMADOS	KM PERCORRIDOS
JANEIRO	95	4.481,18	93	4.511,20	60	2.164,10
FEVEREIRO	75	3.850,90	81	4.462,10	74	2.385,10
MARÇO	94	3.936,71	151	7.479,70	100	2.745,41
ABRIL	102	4.863,20	97	4.461,70	156	5.359,80
MAIO	124	6.607,94	198	7.425,70	111	3.334,99
JUNHO	305	11.918,73	125	4.379,20	206	8.129,90
JULHO	147	4.979,80	85	2.741,94	111	2.961,79
AGOSTO	300	15.245,13	204	8.003,10	138	4.390,50
SETEMBRO	504	39.013,10	120	5.013,60	117	3.263,20
OUTUBRO	679	74.077,90	194	7.200,80	134	4.544,94
NOVEMBRO	184	8.106,28	171	6.287,00	106	3.722,00
DEZEMBRO	101	4.650,80	73	2.196,80	51	1.433,00
TOTAL	2.710	181.731,67	1.592	64.162,84	1.364	44.434,73

5.1.3 Tradicionalmente, a metodologia empregada para estimar a necessidade de quilômetros contratados baseia-se na média de consumo dos exercícios anteriores. Contudo, constatou-se que tal critério não se mostra adequado em anos eleitorais, em razão das peculiaridades e demandas excepcionais que caracterizam esses períodos.

5.1.4 A análise do histórico de consumo revelou significativa variação entre anos eleitorais e não eleitorais, evidenciando incremento expressivo da quilometragem demandada durante os pleitos. Em vista disso, **adotou-se como parâmetro de cálculo o consumo verificado no último ano eleitoral (2022)**, de forma a assegurar quantitativo suficiente para atender às exigências ampliadas decorrentes da intensificação das atividades administrativas e logísticas nesse contexto, notadamente aquelas que envolvem a mobilização de equipes, materiais e servidores.

5.1.4.1 **Há necessidade de se ajustar o valor de quilômetros do ano eleitoral de 2022:**

5.1.4.1.1 A recente inauguração da Central de Atendimento ao Eleitor (CAE), que resultou na transferência de 14 cartórios eleitorais para o Edifício-Sede do TRE-DF embora traga benefícios em termos de racionalização administrativa e padronização de procedimentos, gera reflexos diretos na demanda por transporte. Com a mudança, as distâncias a serem percorridas pelos servidores ampliaram-se consideravelmente, uma vez que os cartórios, anteriormente distribuídos pelas zonas eleitorais e atuando como pontos de apoio próximos aos locais de votação, passaram a concentrar suas atividades na sede. Tal alteração intensifica a necessidade de deslocamentos, sobretudo durante os pleitos, período em que a logística eleitoral exige viagens frequentes e diversificadas para distribuição de materiais, suporte técnico e coordenação das atividades nos locais de votação.

5.1.4.1.2 Além disto, foi incluída uma nova forma de pagamento na contratação, a franquia de deslocamento, conforme item 7.1.7.

5.1.4.1.3 Sendo assim, **optou-se por utilizar um fator de aumento de 30% sobre o quantitativo do ano de**

5.2 ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA A CONTRATAÇÃO

5.2.1 Considerando os dados apresentados e as análises feitas no item 5.1, **estima-se**, como referência para o valor da contratação, o quantitativo de quilômetros percorridos no ano eleitoral de 2022 adicionado de 30%, ou seja, 236.251,17 (duzentos e e trinta e seis mil duzentos e cinquenta um vírgula dezessete) quilômetros anuais.

5.2.1.1 Cálculo: $(181.731,67 \times 1,3)$

5.2.2 O quantitativo anual de 236.251,17 km, conforme esclarecido, tem como referência anos eleitorais. Em anos não eleitorais, a expectativa é, em regra, de um quantitativo de quilômetros percorridos menor.

5.2.3 Em anos eleitorais, além das atividades ordinárias, são realizadas vistorias nos locais de votação por diversas equipes do TRE-DF. Essas vistorias, em razão do calendário e das atribuições específicas de cada equipe, nem sempre podem ocorrer de forma simultânea, exigindo planejamento logístico adequado. Para garantir a execução dessas tarefas, é imprescindível a disponibilização de veículos destinados ao atendimento das necessidades dos magistrados e demais autoridades que atuam no processo eleitoral. Adicionalmente, é necessário manter veículos à disposição das zonas eleitorais, das equipes técnicas responsáveis pelas urnas eletrônicas e de outras atividades correlatas. Nos dias de eleição, essa demanda se intensifica: nas eleições de 2022, por exemplo, foram disponibilizados 239 veículos durante 10 horas no 1º turno, enquanto no 2º turno 192 veículos foram enviados diretamente aos cartórios eleitorais.

5.2.4 Sendo assim, além dos 236.251,17 quilômetros anuais, **estimam-se 500 (quinhentas) diárias** para os atendimentos mencionados no item 5.2.3.

5.2.4.1 O pequeno aumento justifica-se em função da Central de Atendimento ao Eleitor (esclarecimento feito no item 5.1.5).

5.2.4.2 O número de diárias, assim como o quantitativo de quilômetros, tem como referência anos eleitorais.

5.2.5 Desta forma, a tabela a seguir apresenta a **estimativa da contratação**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
01	Quilômetros percorridos	236.251,17
02	Diárias (conforme item 7.16)	500

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO: Atualmente, os serviços de transporte terrestre de pessoas e materiais disponíveis no mercado podem ser prestados por diferentes modalidades. Entre as principais, destacam-se:

6.1.1 FROTA OFICIAL PRÓPRIA:

6.1.1.1 Nesta modalidade, o transporte é realizado por veículos oficiais, conduzidos por servidores ou terceirizados, exigindo:

- a) Aquisição de veículos;
- b) Celebração de contratos de manutenção;
- c) Fornecimento de combustíveis;
- d) Contratação de serviços de condução;
- e) Cobertura de despesas administrativas e estruturais para guarda, gestão e regularização da frota.

6.1.1.2 Este Regional adota parcialmente essa modalidade, prioritariamente para transportes estratégicos com veículos utilitários e de representação. Entretanto, a utilização integral dessa solução não se mostra economicamente vantajosa, pois demandaria a manutenção de um quantitativo fixo de veículos e condutores que, em razão da sazonalidade das demandas, permaneceriam subutilizados, gerando custos desnecessários aos cofres públicos.

6.1.2 FROTA TERCEIRIZADA:

6.1.2.1 **Terceirização exclusiva da frota** (locação de veículos): Nesta modalidade, a frota é locada (com condução realizada por servidores ou terceirizados), mediante contrato específico. Dispensa-se a celebração de contrato de manutenção e as despesas de regularização dos veículos. No mercado, atuam neste segmento empresas como Hertz, Localiza e Álamo. Ainda assim, permanecem necessárias:

- a) Aquisição de combustíveis;

- b) Contratação de serviços de condução;
- c) Despesas administrativas para regularização e gestão;
- d) Estrutura para guarda dos veículos.

6.1.2.2 **Terceirização conjunta de frota e condução:** Essa modalidade se subdivide em:

- a) Com aporte exclusivo de mão de obra – Veículos e condutores permanecem à disposição da contratante durante todo o período contratado, independentemente da demanda. Dispensa-se contrato de manutenção, aquisição de combustíveis e estrutura para guarda da frota, bem como despesas administrativas de gestão. Fornecedoras deste modelo incluem Vip Service, Kmon Transportes e Suprematur.
- b) Sem aporte exclusivo de mão de obra (sob demanda) – Os serviços são prestados conforme a necessidade, sem frota ou condutores fixos. A remuneração pode ser ajustada conforme parâmetros como diárias, mensalidades, horas paradas, quilômetros rodados ou serviço realizado, conforme pactuação contratual. Dispensa-se contrato de manutenção, aquisição de combustíveis, gestão e guarda da frota. Este modelo é oferecido por três segmentos:
 - Cooperativas de táxi: Coobras, Unitaxi, i9 Solutions, Coopertaxi, Shalom;
 - Empresas de locação: Localiza, Vip Service;
 - Plataformas de transporte individual privado: Uber, 99Pop.

6.2 CONTRATAÇÕES SIMILARES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.2.1 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) - Contrato 071/2022 (1940973)

6.2.1.1 Objeto: contratação de serviços continuados de transporte de passageiros e de pequenas cargas, baseado em tecnologia de comunicação em rede, sob demanda, no âmbito do Distrito Federal, com disponibilização de sistema de gestão.

6.2.1.2 Valor do Contrato: R\$ 308.608,00 (trezentos e oito mil seiscentos e oito reais).

6.2.2 Casa Civil de São Paulo - Contrato 004/2025 (1940977)

6.2.2.1 Objeto: contratação de serviços de intermediação e agenciamento de transportes de passageiros, via aplicativo para smartphone e plataforma web, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

6.2.2.2 Valor do Contrato: R\$ 334.877,28 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

6.2.3 Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) - Contrato 43/2024 (1940980)

6.2.3.1 Objeto: contratação de serviços de intermediação e/ou agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros e pequenas cargas, com fornecimento de plataforma informatizada, aplicativo para smartphones e ambiente web, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra

6.2.3.2 Valor do Contrato: R\$ 226.922,10 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e dois reais e dez centavos).

6.2.4 Justiça Federal de 1º grau em São Paulo - Contrato 04.937.10.25 (1940983)

6.2.4.1 Objeto: contratação de serviço de agenciamento de transporte terrestre de pessoas por meio de aplicação web e/ou aplicativo mobile.

6.2.4.2 Valor do Contrato: R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais).

6.3 ANÁLISE COMPARATIVA

6.3.1 Após análise das modalidades disponíveis no mercado, verifica-se que a contratação de empresa que gerencie o transporte por meio de cooperativas de táxi apresenta vantagens técnicas e econômicas em relação às demais alternativas:

6.3.1.1 Flexibilidade operacional: O modelo sob demanda permite ajustar a prestação do serviço conforme a necessidade real do Tribunal, evitando custos com veículos e condutores ociosos, comuns, por exemplo, na terceirização com aporte exclusivo de mão de obra.

6.3.1.2. Ampla concorrência: A contratação por meio de cooperativas de táxi possibilita a participação de diversas empresas do segmento, garantindo maior competitividade e transparência no processo licitatório.

6.3.1.3 Solução consolidada: Este modelo já se encontra implementado no TRE-DF desde 2013, por meio dos Contratos nº 32/2018 (0410134) e nº 02/2024 (1565790), operando de forma integrada com o contrato de motoristas executivos e com a frota oficial própria do Tribunal. Essa configuração garante maior eficiência na gestão do transporte, permitindo que demandas estratégicas sejam atendidas pela frota oficial, enquanto as solicitações variáveis e sob demanda são absorvidas pelo serviço de táxi. Além disso, tal solução vem sendo replicada e aprimorada por diversos órgãos da Administração Pública, como TJDFT, STF, TRE-BA e Câmara dos Deputados, consolidando-se como melhor prática de gestão.

6.3.1.4 Integração tecnológica: As cooperativas oferecem sistemas de gestão e aplicativos que permitem controle eficiente das solicitações, garantindo rastreabilidade e segurança.

6.3.1.5 Pagamento por demanda: Diferentemente das modalidades que exigem frota fixa, manutenção, combustível e estrutura de guarda, o modelo proposto remunera apenas os serviços efetivamente utilizados, evitando despesas desnecessárias.

6.3.1.6 Redução de custos frente à diária de veículos: A locação de veículos com condutor apresenta valores elevados - **média de R\$ 800,00** (oitocentos reais) -, enquanto o modelo por demanda proporciona maior economicidade, pois o custo é proporcional ao uso.

6.3.1.6.1 Cálculo: foram considerados os valores das **diárias de 10 horas e 100 km livres** - conforme orçamentos 1966071:

a) Novitta Rent a Car - Veículos: Toyota/Corolla e Ford/Fusion. Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

b) Copertáxi Brasília LTDA - Veículos: Corolla, Sedan ou Virtus na cor preta. Valor: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

c) ROAS Transfer - Veículo executivo. Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

6.3.1.7 Previsibilidade e controle: A solução permite parametrização de tarifas e monitoramento em tempo real, garantindo melhor gestão orçamentária.

6.3.2 Diante da análise técnica e econômica, a contratação de empresa que gerencie o transporte por meio de cooperativas de táxi, com solução tecnológica integrada, representa a alternativa mais vantajosa para este Regional, atendendo às necessidades com eficiência, flexibilidade e economicidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

7.1 O modelo de transporte de pessoas por agenciamento, com utilização de ferramentas de tecnologia da informação, encontra-se amplamente consolidado em diversas cidades brasileiras, revelando-se como uma prática moderna, eficiente e alinhada às demandas atuais de mobilidade. Nesse cenário, a Seção de Transportes do TRE-DF propõe a contratação de uma solução de transporte terrestre comum, estruturada em sistema informatizado que permita tanto a requisição direta do serviço por usuários ou fiscais quanto o gerenciamento centralizado e integrado pelos gestores responsáveis.

7.1.1 A facilidade de utilização configura-se como elemento central dessa proposta, uma vez que o usuário poderá solicitar o serviço de forma autônoma, mediante simples cadastro, acesso à internet e utilização de aplicativo móvel ou aplicação web. Além disso, a solução contempla a emissão de relatórios online, assegurando transparência, controle detalhado das corridas realizadas e a estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento das informações de geolocalização e identificação dos usuários. Essa combinação de praticidade e mecanismos de gestão qualificada resulta na simplificação do processo de transporte e na elevação da eficiência administrativa na gestão de pessoas e recursos.

7.1.2 As especificações do aplicativo móvel e da aplicação web, assim como os diferentes níveis de usuários, suas respectivas permissões no sistema e demais requisitos pertinentes, estão devidamente descritos no Termo de Referência.

7.2 O serviço será prestado sob demanda, com cobrança restrita à efetiva utilização. As requisições de corrida serão registradas diretamente no sistema, sendo o atendimento realizado por motoristas previamente cadastrados e devidamente agenciados. A viagem terá início com o embarque do usuário, mediante inserção de senha, e será concluída no momento do desembarque, igualmente confirmado por senha. Os prazos de atendimento, as modalidades de solicitação e os demais requisitos aplicáveis encontram-se detalhados no Termo de Referência.

7.3 Concluída a corrida, o usuário que dela tiver feito uso receberá, por e-mail, uma via do recibo eletrônico, contendo todas as informações pertinentes ao serviço prestado. Nesse mesmo comunicado constará, ainda, a opção de avaliação da qualidade do atendimento, medida que visa assegurar não apenas a observância dos prazos de execução, mas também a manutenção do padrão de excelência do serviço ofertado.

7.4 Os motoristas designados pela contratada para a execução dos serviços deverão cumprir as disposições da Lei nº 9.503/1997 e demais normas do CONTRAN, cabendo à contratada zelar e fiscalizar o seu cumprimento, assegurando, em especial, o atendimento aos clientes com presteza e polidez, a apresentação pessoal adequada à função e a manutenção dos veículos em condições satisfatórias de segurança, funcionamento e higiene.

7.5 Os veículos disponibilizados pela contratada para a execução dos serviços deverão atender às disposições da Lei nº 9.503/1997 e demais normas do CONTRAN, ficando as especificações relativas à idade da frota, tipo de combustível e equipamentos detalhadas no Termo de Referência.

7.6 No início do mês subsequente, após a devida certificação dos gestores das unidades que utilizaram o serviço, todos os serviços prestados serão objeto de faturamento pela entidade contratante, ocasião em que será realizada a verificação quanto a eventuais inconsistências, bem como a avaliação da qualidade do serviço prestado.

7.7 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

7.7.1 Haverá necessidade, por parte da CONTRATADA:

7.7.1.1 De realizar capacitação e treinamento das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE (administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema), quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, e controle, de forma a obterem maior eficiência e eficácia da utilização do sistema, com no mínimo:

- a) detalhamento dos procedimentos para utilização do sistema;
- b) detalhamento das operações de cadastramento; controle e emissão de relatórios;
- c) informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- d) aplicação prática do Sistema.

7.7.1.2 De realizar treinamento presencialmente, por videoconferência ou por outra forma previamente aceita pelo CONTRATANTE.

7.7.1.3 De realizar treinamento em data e período a serem agendados com o CONTRATANTE sempre que houver necessidade, mediante sua solicitação expressa.

7.7.1.4 De prestar suporte técnico, inclusive por meio do Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), via telefone, devendo ter central de atendimento no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, não sendo aceito atendimento exclusivamente eletrônico.

7.8 ABRANGÊNCIA:

7.8.1 A solução contratada deverá atender integralmente às demandas da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, contemplando todos as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

7.8.2 Adicionalmente, os serviços poderão ser estendidos a municípios da Região do Entorno do Distrito Federal, desde que previamente autorizados pela autoridade competente, observando-se as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.9 SISTEMA DE GESTÃO:

7.9.1 A contratada deverá disponibilizar, como parte integrante da solução, um sistema de gestão baseado em plataforma web, capaz de registrar e integrar todas as operações realizadas. O sistema deverá permitir a geração de relatórios gerenciais e operacionais, contemplando dados de consumo, controle e segurança das atividades.

7.9.2 Deverá, ainda, assegurar a identificação dos usuários por meio de credenciais individuais (login e senha), bem como registrar o local, a data e a hora de cada operação, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.10 APLICATIVO:

7.10.1 A solução deverá incluir aplicativo móvel destinado à solicitação dos serviços de transporte, permitindo ao usuário acompanhar em tempo real o deslocamento desde o momento da solicitação, por meio de mapa interativo. O aplicativo deverá apresentar estimativa de tempo de espera, indicar o início da corrida e notificar a chegada ao destino final, por meio de alertas enviados ao dispositivo móvel do passageiro.

7.10.2 Deverá também disponibilizar informações como nome e telefone do condutor, identificação e características do veículo (modelo, cor, placa, entre outros), além de permitir a avaliação da qualidade do serviço prestado, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.11 MÉTODO ALTERNATIVO DE SOLICITAÇÃO:

7.11.1 A solução deverá prever método alternativo para solicitação dos serviços de transporte, a ser utilizado em situações em que não seja possível realizar o chamado por meio eletrônico, independentemente do motivo, garantindo a continuidade e a efetividade do atendimento.

7.12 DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS:

7.12.1 De segunda a sexta-feira, das 7h às 22h.

7.12.1.1 A definição do horário de disponibilidade dos serviços de transporte de pessoas, das 7h às 22h, decorre da análise das contratações anteriores, que já contemplavam essa mesma faixa horária, inclusive na contratação imediatamente anterior e na anterior a ela, demonstrando a necessidade consolidada no âmbito do Tribunal.

7.12.1.2 Além disso, algumas seções do TRE demandam, com frequência, transporte de pessoas a partir das 7h, horário em que não há disponibilidade de motoristas internos, o que reforça a necessidade de garantir a prestação de serviços

em que não há disponibilidade de motoristas internos, o que reforça a necessidade de garantir a prestação do serviço desde o início da jornada. Cumpre destacar que o serviço de táxi, utilizado como parâmetro de mercado, opera 24 horas por dia, não havendo, portanto, elevação significativa do ônus para a contratada em razão da amplitude do horário estabelecido, considerando a prática usual do setor.

7.12.1.2 Por fim, a manutenção desse horário visa assegurar a continuidade das atividades institucionais, evitando prejuízos à execução de serviços essenciais e atendendo à sazonalidade da demanda, que pode variar conforme períodos eleitorais ou eventos específicos.

7.12.2 Em horários não contemplados no subitem anterior, inclusive aos finais de semana e feriados, poderá ser demandado o serviço de transporte de pessoas, especialmente no período eleitoral, para atender a quaisquer atividades de interesse da Justiça Eleitoral que envolvam participação do TRE-DF.

7.12.2.1 A utilização do serviço fora dos horários mencionados dependerá de justificativa formal e autorização da autoridade competente e acordo prévio entre Contratante e Contratada, observando-se as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.13 ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

7.13.1 Os veículos destinados à prestação dos serviços deverão possuir ar-condicionado, quatro portas, estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, além de atender integralmente à legislação vigente, especialmente ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), no que couber.

7.13.2 Adicionalmente, os veículos deverão observar rigorosamente as exigências legais do município em que estiverem operando, bem como atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.13.3 Pelo menos 5% (cinco por cento) dos atendimentos deverá ser realizado com veículos elétricos/híbridos.

7.13.3.1 O não cumprimento do atendimento mínimo por veículos elétricos/híbridos será considerado na apuração do IMR, conforme especificações do Termo de Referência.

7.13.3.2 A eletromobilidade no Brasil está em franca expansão, com crescimento consistente nas vendas de veículos eletrificados. Em agosto, foram comercializadas 20.222 unidades, representando 9,4% do mercado de veículos leves. De janeiro a agosto de 2025 já foram vendidos 126.087 veículos, e as projeções indicam que os emplacamentos devem ultrapassar 200 mil unidades até o fim do ano com crescimento anual estimado entre 13% e 21%. Esse avanço demonstra a consolidação de tecnologias menos poluentes e o compromisso do setor automotivo com a sustentabilidade, justificando a inclusão de veículos elétricos/híbridos na prestação dos serviços (<https://abve.org.br/eletrificados-atingem-94-de-participacao-em-agosto-e-devem-passar-de-200-mil-em-2025/>).

7.13.3.3 A exigência de veículos elétricos/híbridos também atende às orientações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece metas para redução da emissão de gases de efeito estufa e adoção de práticas sustentáveis na administração pública. A utilização desses veículos contribui diretamente para a descarbonização, alinhando-se às políticas nacionais e internacionais de mitigação das mudanças climáticas e promovendo maior eficiência energética nos serviços prestados.

7.13.3.3.1 A Resolução CNJ nº 594, de 8 de novembro de 2024, instituiu o Programa Justiça Carbono Zero, estabelecendo metas para elaboração de inventários de emissão de gases de efeito estufa (GEE), implementação de medidas de redução, compensação das emissões não reduzidas e alcance da neutralidade de carbono até 2030 no âmbito do Poder Judiciário, complementando o marco normativo da Resolução CNJ nº 400/2021, que instituiu a Política de Sustentabilidade no Poder Judiciário, com diretrizes como o Plano de Logística Sustentável, indicadores socioambientais e obrigações de redução e compensação de emissões até 2030.

7.13.3.3.2 Essa exigência não representa grande dificuldade de cumprimento, considerando a realidade do contrato atual do TRE-DF, que registra média de 60 a 80 corridas mensais. Nesse cenário, a contratada precisaria realizar, em média, apenas 3 a 4 corridas mensais com veículos elétricos/híbridos. A contratada atual já realiza esse quantitativo de corridas.

7.14 CONDUTORES CADASTRADOS:

7.14.1 A empresa contratada deverá garantir que todos os condutores estejam devidamente credenciados e cadastrados junto ao órgão público competente, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a condução de veículos por motoristas com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) suspensa ou em categoria diversa daquela exigida para o tipo de veículo utilizado.

7.15 TEMPO DE ATENDIMENTO E ESPERA:

7.15.1 O tempo de espera para atendimento será variável conforme a região administrativa a ser atendida, conforme disposto na tabela a seguir:

REGIÃO ADMINISTRATIVA	TEMPO
-----------------------	-------

RA I Plano Piloto	15 minutos
RA XI Cruzeiro	
RA XXII Sudoeste/Octogonal	
RA XXIX SIA	
RA XVI Lago Sul	30 minutos
RA XVIII Lago Norte	
RA VIII Núcleo Bandeirante	
RA X Guar	
RA XVII Riacho Fundo	
RA XIX Candangolndia	
RA XX guas Claras	
RA XXI Riacho Fundo II	
RA XXIII Varjo	
RA XXIV Park Way	
RA XXV SCIA	
RA XXX Vicente Pires	
RA XXXIII Arniqueiras	
RA III Taguatinga	
RA V Sobradinho	
RA VII Parano	
RA IX Ceilndia	
RA XII Samambaia	
RA XIII Santa Maria	
RA XIV So Sebastio	
RA XV Recanto das Emas	
RA XXVI Sobradinho II	
RA XXVII Jardim Botnico	
RA II Gama	50 minutos
RA XXVIII Itapo	
RA XXXII Pr do Sol	
RA IV Brazlndia	
RA VI Planaltina	
RA XXXI Fercal	
RA XXXIV Arapoanga	
RA XXXV gua Quente	

7.16 MODALIDADES DE ATENDIMENTO

7.16.1 **QUILOMETROS PERCORRIDOS:** O servio ser atendido conforme demanda, de acordo com o quantitativo efetivo de quilometros percorridos.

7.16.1.1 O pagamento ser feito de acordo com o quantitativo de quilometros percorridos e o preo do quilometro da proposta vencedora.

7.16.2 **DIARIAS:** correspondem ao valor cobrado pela disponibilizao de veculo executivo, abastecido, com motorista, que fica  disposio do USURIO pelo perodo de 10 horas com 100 km de franquia livre.

7.16.2.1 O pagamento de quilometros excedentes ser feito de acordo com valor do quilometro rodado vigente no contrato.

7.16.2.2 Salvo nas hipoteses do item 7.16.4, no  permitido o pagamento de diarias.

7.16.2.2 A incluso de diarias na contratao atual do servio de transporte de pessoas  necessria para garantir a execuo adequada das atividades da Justia Eleitoral, especialmente durante o perodo eleitoral. No dia das eleioes, h uma demanda excepcional por grande volume de veculos, o que exige a permanncia prolongada de motoristas em campo para atender s diversas zonas eleitorais e pontos de apoio.

7.16.2.2.1 Nas eleioes anteriores, tentou-se adotar soluoes como a formao de bolses e o envio direto de veculos aos cartorios, porm essas alternativas se mostraram fracassadas e dispendiosas, gerando custos elevados e dificuldades logsticas, alm de comprometer a eficincia do servio. A previso de diarias, portanto, busca corrigir essas falhas, garantindo maior racionalidade e controle dos gastos, bem como a disponibilidade contnua dos motoristas para atender s necessidades do Tribunal durante todo o perodo crtico.

dos motoristas para atender as necessidades do Tribunal durante todo o período cívico.

7.16.2.2.2 Essa medida assegura a continuidade dos serviços, evita atrasos e contribui para a regularidade e segurança do processo eleitoral, alinhando-se ao interesse público e à economicidade.

7.16.3 **HORA PARADA**: corresponde ao valor cobrado por hora, ou fração, por ocasião da espera do USUÁRIO cuja contagem se inicia após a primeira parada, enquanto o veículo permanecer parado, após o embarque do USUÁRIO e o início do percurso.

7.16.3.1 O valor da hora parada será aquele estabelecido pelo Decreto nº 46.615, de 6 de dezembro de 2024, do Governo do Distrito Federal, ou por norma que venha a substituí-lo.

7.16.3.2 Para efeito de pagamento, o valor da hora parada previsto no Decreto nº 46.615/24 será convertido em quilômetros, utilizando como base o preço do quilômetro da proposta vencedora.

7.16.3.3 **Fórmula para conversão**: valor da hora parada / preço do quilômetro da proposta vencedora.

7.16.3.3.1 Por exemplo, considerando o valor atual da hora parada de R\$ 39,91 (art. 2º, IV do Decreto) e que o preço do quilômetro da proposta vencedora seja R\$ 3,50, tem-se:

a) $39,91/3,50 = 11,4 \text{ km}$;

b) Neste caso seriam adicionados 11,4 km à franquia de quilômetros rodados daquele período.

7.16.4 O uso de diárias e o pagamento de horas paradas somente será autorizado:

7.16.4.1 **Nos dias de realização das eleições**, em razão das atividades relacionadas ao pleito, tais como suporte técnico, operações de logística, apoio aos cartórios eleitorais, assistência dos técnicos responsáveis pelas urnas, atividades relacionadas à desmobilização das seções eleitorais, etc.

7.16.4.2 **Em anos eleitorais, para realização de vistorias nos locais de votação**, mediante prévia autorização da Seção de Transportes e agendamento, preferencialmente com 72h de antecedência;

7.16.4.3 **Em situações não previstas nos itens anteriores**, mediante prévia autorização da Coordenadoria de Logística e Contratações e agendamento, preferencialmente com 72h de antecedência.

7.17 FRANQUIAS DE DESLOCAMENTO:

7.17.1 A franquia de deslocamento constitui parcela indenizatória, expressa em quilometragem, destinada a compensar o prestador pelo trajeto percorrido até o ponto de embarque. Tal valor será acrescido ao percurso efetivo no momento da ativação da corrida, considerando os seguintes fatores:

7.17.1.1 O custo médio do deslocamento, conforme a região administrativa, indicados na tabela a seguir,

7.17.1.2 O valor do quilômetro definido na proposta vencedora.

FRANQUIAS DE DESLOCAMENTO (C)		
C = A / B		A é o custo médio do deslocamento considerado, indicado a seguir; B é o preço do quilômetro da proposta vencedora. C é a franquia de deslocamento, medida em quilômetros.
ITEM	REGIÃO ADMINISTRATIVA	CUSTO MÉDIO DO DESLOCAMENTO CONSIDERADO
01	RA I Plano Piloto	R\$ 7,00
02	RA XI Cruzeiro	
03	RA XVI Lago Sul	
04	RA XVIII Lago Norte	
05	RA XXII Sudoeste/Octogonal	
06	RA XXIX SIA	
07	RA VIII Núcleo Bandeirante	

08	RA X Guara	R\$ 15,00
09	RA XVII Riacho Fundo	
10	RA XIX Candangolândia	
11	RA XX Águas Claras	
12	RA XXI Riacho Fundo II	
13	RA XXIII Varjão	
14	RA XXIV Park Way	
15	RA XXV SCIA	
16	RA XXX Vicente Pires	
17	RA XXXIII Arniqueiras	
18	RA II Gama	R\$ 27,00
19	RA III Taguatinga	
20	RA V Sobradinho	
21	RA VII Paranoá	
22	RA IX Ceilândia	
23	RA XII Samambaia	
24	RA XIII Santa Maria	
25	RA XIV São Sebastião	
26	RA XV Recanto das Emas	
27	RA XXVI Sobradinho II	
28	RA XXVII Jardim Botânico	
29	RA XXVIII Itapoã	
30	RA XXXII Pôr do Sol	
31	RA IV Brazlândia	R\$ 44,00
32	RA VI Planaltina	
33	RA XXXI Fercal	
34	RA XXXIV Arapoanga	
35	RA XXXV Água Quente	

7.17.2 O cálculo dos custos médios de deslocamento foi realizado com base nos seguintes parâmetros:

7.17.2.1 necessidade de deslocamento do motorista para o início do atendimento, não incluída na aferição da corrida;

7.17.2.2 distância entre as regiões administrativas e o Plano Piloto;

7.17.2.3 consumo médio de combustível de 10 km/litro;

7.17.2.4 preço do litro de gasolina entre R\$ 6,00 e R\$ 7,00;

7.17.2.5 percentual de 20% (vinte por cento) referente ao agenciamento, aplicado sobre o valor do quilômetro lícitado.

7.17.3 A franquia de quilômetros destinada ao deslocamento será calculada com base no valor do quilômetro definido pelo processo licitatório, garantindo a cobertura do custo médio apurado.

7.17.4 As quantidades de quilômetros correspondentes à franquia de deslocamento permanecerão inalteradas durante toda a vigência contratual, independentemente de eventuais alterações no valor do quilômetro contratado.

7.17.5 Cálculo: **Franquia de deslocamento = custo médio do deslocamento considerado / preço do quilômetro da**

proposta vencedora.

7.17.5.1 Por exemplo, considerando R\$ 3,50 o preço do quilômetro e um deslocamento para a RA XI Cruzeiro:

7.17.5.1.1 Franquia = R\$ 7,00 / R\$ 3,50 = 2 km.

7.17.5.1.2 Nesse caso, a corrida já seria iniciada com um deslocamento de 2km.

7.17.6 A franquia de deslocamento foi incluída na contratação por se tratar de uma parcela indenizatória, destinada a compensar o prestador pelo trajeto percorrido até o ponto de embarque do usuário. Essa medida se mostrou necessária diante da realidade observada nas contratações anteriores, em que muitos motoristas precisavam se deslocar por grandes distâncias para atender às solicitações, realizando, em diversos casos, corridas de curta duração.

7.17.6.1 Essa situação gerava prejuízos ao motorista, pois o custo do deslocamento não era proporcional ao valor da corrida, comprometendo a atratividade e a viabilidade do serviço. A adoção da franquia busca corrigir essa distorção, garantindo maior equilíbrio econômico-financeiro, incentivando a disponibilidade dos prestadores e assegurando a continuidade e qualidade do atendimento, especialmente em regiões mais afastadas ou em horários de menor demanda.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Mostra-se adequada a realização da licitação em lote único, porquanto tal medida assegura a uniformidade na execução dos serviços, facilita a fiscalização contratual e garante maior economicidade e celeridade na gestão. A fragmentação em contratos distintos, além de não se justificar em razão da prestação ocorrer exclusivamente no Distrito Federal, poderia comprometer a adoção das melhores práticas de gestão e controle.

8.2 Ressalte-se, ainda, que a contratação em lote único não gera riscos ao objeto pretendido, tampouco implica em padronização restritiva de escolhas, marcas ou fornecedores exclusivos. Ademais, não há prejuízo à competitividade, pois existem diversas empresas no mercado aptas a fornecer os serviços tanto de forma integrada quanto individualizada, assegurando ampla participação no certame.

8.3 Diante do exposto, a Seção de Transportes manifesta-se pela realização da licitação em lote único.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 Quando a Administração Pública opta por contratar o serviço de agenciamento de transporte terrestre sob demanda, em substituição à manutenção de frota própria, busca alcançar uma série de resultados que se traduzem em ganhos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Em termos financeiros, a medida reduz custos fixos relacionados à aquisição de veículos, seguros, depreciação, licenciamento e tributos. Também elimina a necessidade de manutenção contínua da frota e de despesas com combustíveis em regime de disponibilidade, uma vez que o pagamento passa a ser proporcional ao uso efetivo do serviço. Esse modelo proporciona ainda maior previsibilidade orçamentária, já que os relatórios gerenciais permitem o acompanhamento detalhado dos gastos.

9.2 No campo dos recursos humanos, a contratação reduz a necessidade de manutenção de motoristas próprios ou terceirizados, possibilitando a realocação de servidores para atividades mais estratégicas. Além disso, há menor exposição do Tribunal a passivos trabalhistas decorrentes da gestão de equipes de condução, como encargos e adicionais de jornada.

9.3 Quanto aos recursos materiais, a terceirização dispensa a manutenção de estruturas físicas para abrigar veículos, como garagens, oficinas e depósitos, além de diminuir o consumo de papel, uma vez que os registros e relatórios passam a ser gerados eletronicamente. O uso de tecnologia embarcada nos aplicativos de transporte proporciona maior transparência, rastreabilidade e eficiência no gerenciamento das solicitações.

9.4 Por fim, o modelo sob demanda também contribui para ganhos ambientais. Como as empresas que prestam esse tipo de serviço tendem a renovar suas frotas com maior frequência, é comum a utilização de veículos mais modernos, econômicos e menos poluentes, incluindo modelos híbridos e elétricos. Essa prática reduz o consumo de combustíveis fósseis e a emissão de gases de efeito estufa, além de diminuir a demanda por recursos como água e energia, anteriormente empregados em lavagens e manutenção de garagens próprias.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

10.1.1 A capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização de contratos administrativos é essencial para assegurar a legalidade, a eficiência e a economicidade na gestão pública, conforme exigência do art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021. A formação contínua, além de complementar a base acadêmica, permite uma compreensão integrada dos aspectos técnicos, jurídicos e administrativos da gestão contratual, favorecendo a identificação precoce de inconsistências, a prevenção de riscos ao erário e a entrega de serviços de melhor qualidade.

10.1.2 Servidores treinados atuam com maior domínio da legislação, das normas internas e dos procedimentos operacionais, garantindo segurança jurídica, transparência e respaldo institucional. Essa necessidade tem sido reiteradamente reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, que em diferentes oportunidades recomendou a capacitação como instrumento de aprimoramento da gestão pública, a exemplo dos seguintes precedentes:

10.1.2.1 Acórdão nº 564/2016 – TCU – 2ª Câmara, que recomenda capacitação em gestão de contratos e patrimônio;

10.1.2.2 Acórdão nº 544/2016 – TCU – 1ª Câmara, que determina a elaboração de plano de ação com treinamentos na área de recursos logísticos;

10.1.2.3 Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara, que reforça a importância da capacitação continuada para prevenir restrições à competitividade e aperfeiçoar processos de contratação.

10.1.3 Nesse contexto, a Seção de Transportes reconhece a capacitação contínua como instrumento de fortalecimento da gestão e informa que seus servidores têm participado regularmente de cursos oferecidos por instituições como a ENAP, o Instituto Serzedello Corrêa (TCU) e o CEAJUD (CNJ). Reafirma, ainda, sua disposição em aderir a novas iniciativas de formação que venham a ser disponibilizadas, em compromisso permanente com a qualificação técnica e a melhoria dos processos administrativos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Manutenção da frota própria: Contrato 31/2025 (1916684) - Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do TRE-DF - JESSICA REGINADO DE SOUSA. (PA 0002216-06.2025.6.07.8100)

11.2 Fornecimento de combustíveis: Contrato 42/2025 (1950019) - Contrato de prestação de serviços continuados de gerenciamento do fornecimento de combustíveis automotivos com utilização de sistema informatizado - LINK ADMINISTRADORA DE BENEFCIOS EIRELI. (PA 0001392-47.2025.6.07.8100)

11.3 Transporte de cargas específicas: Contrato 08/2025 (1791856) - Contrato de prestação de serviços continuados de condução dos veículos oficiais pertencentes à frota do TRE-DF destinada ao atendimento das demandas de transporte de autoridades, servidores e bens patrimoniais oriundas de todas as unidades que compõem o TRE/DF - BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.. (PA 0006813-86.2023.6.07.8100)

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1 IMPACTOS AMBIENTAIS POSITIVOS

12.1.1 Quando a Administração Pública opta por utilizar os serviços de uma empresa que gerencie uma frota de táxis em substituição à manutenção de uma frota própria de veículos, os impactos ambientais positivos se manifestam de maneira abrangente. O aspecto mais significativo está relacionado ao consumo de combustíveis e à emissão de carbono. A utilização de táxis, em regime de compartilhamento, reduz a ociosidade dos veículos e, conseqüentemente, a quilometragem total percorrida. Além disso, as empresas do setor tendem a manter uma frota mais moderna, frequentemente composta por veículos mais eficientes em termos energéticos, incluindo modelos híbridos e elétricos. Essa combinação de fatores resulta em expressiva diminuição do consumo de combustíveis fósseis e da emissão de gases de efeito estufa, bem como de poluentes atmosféricos locais.

12.1.2 No que se refere ao consumo de água, a redução do número de veículos sob responsabilidade direta do tribunal implica menor demanda por lavagens e serviços de manutenção, atividades que normalmente utilizam grandes volumes de recursos hídricos. As empresas especializadas, por sua vez, centralizam esses procedimentos, adotando rotinas mais otimizadas e mitigando desperdícios.

12.1.3 Também se observa um impacto positivo no consumo de energia. A ausência de necessidade de garagens próprias elimina gastos com iluminação, ventilação e climatização desses espaços. Paralelamente, a renovação mais frequente da frota garante o uso de veículos tecnologicamente mais avançados e energeticamente mais eficientes ao longo de seu ciclo de vida.

12.1.4 Outro benefício importante diz respeito ao consumo de papel. A terceirização da gestão veicular reduz substancialmente a produção de relatórios impressos, registros de manutenção, ordens de serviço e demais documentos que,

em um modelo de frota própria, demandariam maior volume de trâmites administrativos em meio físico. Com a digitalização dos processos, assegurada pelas empresas contratadas, há significativa diminuição no uso desse recurso.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

13.1 A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte constam do anexo classificado, conforme formulário modelo "DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO GESTOR" (1966069)

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

MAPA DE RISCOS	
ETAPA: PLANEJAMENTO	
Planejamento da Contratação	
RISCO 01 (OPERACIONAL): NÃO APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO DE MERCADO INDICADA E DA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
DANO:	<p><u>Descrição do dano:</u> Suspensão dos serviços em decorrência da expiração do contrato atual, com a consequente necessidade de alteração dos contratos de fornecimento de mão de obra especializada na condução dos veículos oficiais, abastecimento e manutenção além da necessidade de aquisição de veículos oficiais para suprir a demanda diária.</p> <p><u>Impacto:</u> Atraso no processo de contratação findando em prejuízo no atendimento ao eleitor, podendo causar interrupção dos serviços, conforme o caso.</p>
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer procedimentos para que as áreas administrativas acompanhem a elaboração dos itens da contratação, evitando envios e devoluções do processo (idas e vindas).
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o mais rápido possível na etapa de Análise de Viabilidade da contratação para revisão dos aspectos técnicos da solução.
RESPONSÁVEL(EIS):	Equipe de Planejamento.
ETAPA: PLANEJAMENTO	
Planejamento da Contratação	
RISCO 02 (OPERACIONAL): ESPECIFICAÇÃO INCORRETA OU INCOMPLETA DA SOLUÇÃO	
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
DANO:	<p><u>Descrição do dano:</u> Prejuízos diretos e indiretos da prestação dos serviços de atendimento ao eleitor.</p> <p><u>Impacto:</u> Indisponibilidade dos serviços pelo exaurimento do objeto contratado</p>
AÇÃO PREVENTIVA:	Revisar e confirmar a especificação de todos os itens a serem adquiridos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar à análise da contratação e verificar a solução adequada.
RESPONSÁVEL(EIS):	Equipe de Planejamento.
ETAPA: GESTÃO CONTRATUAL	

Acompanhamento e Execução contratual	
RISCO 03 (OPERACIONAL): GESTÃO / FISCALIZAÇÃO INADEQUADA	
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
DANO:	<p><u>Descrição do dano:</u> Não aplicação de penalidades; não observação de cláusulas obrigatórias.</p> <p><u>Impacto:</u> comprometimento da gestão do contrato com abertura de precedentes que podem desfavorecer a Administração Pública.</p>
AÇÃO PREVENTIVA:	Capacitação dos gestores
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Gestor do contrato deverá velar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer prejuízos à Administração Pública.
RESPONSÁVEL(EIS):	Fiscais do Contrato
ETAPA: GESTÃO CONTRATUAL	
Execução	
RISCO 04 (CONFORMIDADE): PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Médio
DANO:	<p><u>Descrição do dano:</u> Não prestação dos serviços de transporte ou prestação inadequada dos serviços em decorrência do não fornecimento do objeto ou de fornecimento do objeto em desconformidade com as especificações exigidas no Edital.</p> <p><u>Impactos:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> Solução tecnológica insuficiente para operar e gerir as solicitações por meio de aplicação web e aplicativo mobile. Veículos, Condutores e Serviços de Transporte insuficientes ao atendimento da demanda.
AÇÕES PREVENTIVAS:	<ol style="list-style-type: none"> Exigência de apresentação de documentação técnica detalhada. Inclusão de requisitos obrigatórios de qualificação técnica. Inclusão de cláusulas contratuais rígidas de controle e penalidades. Fiscalização inicial intensificada.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA:	<ol style="list-style-type: none"> Exigir da contratada a realização de manutenção oferecendo planos de contingência substitutivos que atendam às demandas contratuais sem prejuízos dos serviços. Estabelecimento de especificações técnicas quanto aos condutores, veículos e estabelecimento de Acordo de Nível de Serviços no Edital. Exigir da contratada a adequação ou substituição de condutores e veículos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas em Edital.
RESPONSÁVEL(EIS):	Equipe de Planejamento

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- (x) A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- (x) Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- (x) As quantidades e demais exigências estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- (x) A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de prestar os serviços demandados ou fornecer os bens necessários;
- (x) A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;
- () Há justificativa para o parcelamento dos componentes da solução que estarão sujeitos a licitação;
- (x) Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução; e
- (x) A Equipe de Planejamento ou a Unidade Demandante, conforme o caso, declara que a contratação é viável, com base nos elementos contidos nestes Estudos Técnicos Preliminares.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

- 16.1 Cristiano Pasqualini da Rosa (Mat. 2356) - SETRA
- 16.2 Moisés Caetano Ribeiro (Mat. 2619) - SETRA
- 16.3 Diego Rodrigues (Mat. 1699) - COLOC
- 16.4 Adriana Nava Monteiro da Silva Fatureto (Mat. 1459) - CACE



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO PASQUALINI DA ROSA, Chefe de Seção**, em 28/01/2026, às 13:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Caetano Ribeiro, Técnico Judiciário**, em 28/01/2026, às 13:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO RODRIGUES, Coordenador**, em 28/01/2026, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA NAVA MONTEIRO DA SILVA FATURETO, Coordenadora**, em 28/01/2026, às 14:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1974971** e o código CRC **352B1A28**.